

Proc. Administrativo 5.288/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 22/11/2023 às 15:06:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMEL, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 525 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SERVICOS RURAIS.

—
Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

A_REQUISICAO_525.docx

A_REQUISICAO_525.pdf

B_PORTARIA.pdf

C_PARECER_ASSINADO.pdf

D_TABELA_I_bens_patrimoniais.pdf

E_TABELA_I_bens_patrimoniais_com_foto.pdf

F_FICHAS_DE_VEICULOS.pdf

G_DECRETO_156.pdf

H_DECLARACAO_DE_INSERVIBILIDADE_DE_BENS.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 525/2023

2. OBJETO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

Ubiratã – Paraná, 22 de novembro de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Contador(a)

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023
Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 525/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias no município, reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização, levando em conta que este processo procura viabilizar a venda de inservíveis para posterior compra de outra máquina necessária para manutenção de estradas e caminhos rurais do município de Ubiratã.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-560.000,00(quinientos e sessenta mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 30 Dias

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El hossn

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Sergio Luiz Rinald

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42767	1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	1	UN.	230.000,000 0	230.000,000 0
42768	1	2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	UN.	290.000,000 0	290.000,000 0
42769	1	3	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO.	1	UN.	5.000,0000	5.000,0000
42770	1	4	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO.	1	UN.	35.000,0000	35.000,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Todos os bens estarão disponíveis para retirada após a comprovação do pagamento, que se dará através da apresentação do comprovante de quitação e verificação do pagamento junto ao setor financeiro.

8.2. Após a comprovação do pagamento integral do bem, será iniciado o processo de liberação dos itens, EXCETO MAQUINAS PESADAS QUE NÃO POSSUI DOCUMENTO FRENTE AO DETRAN, através do preenchimento do Certificado de Registro de Veículos — CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. 8.2.1. O procedimento para comunicação de venda poderá levar até sete dias úteis.

8.3. Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de cinco dias úteis para retirar o bem arrematado e o prazo de trinta dias corridos para realizar a transferência do veículo a contar da data de preenchimento do Certificado de Registro de Veículos — CRV.

8.4. Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

8.5. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

8.6. Todas as despesas decorrentes da retirada DAS SUCATAS serão de responsabilidade do arrematante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente a vista, no prazo máximo de um dia útil contado da adjudicação, através de depósito na Caixa Econômica Federal — Banco n2 104, Agência n° 3326-0, Conta Corrente n2 62-0, Código da Operação n2 006 ou através de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

9.2. Caso opte pelo pagamento através de depósito, o comprovante deverá ser apresentado na Divisão de Licitação dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

9.3. Caso opte pelo pagamento através de DAM, o documento será emitido imediatamente após a adjudicação, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto para comprovação do pagamento.

9.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no presente edital.

9.5. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação dos bens aos arrematantes. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até sete dias úteis.

Ubiratã – Paraná, 22 de novembro de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ADRIAN NEGE ABOU EL HOSSN e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE2E-E7A1-C5DC-DE00> e informe o código DE2E-E7A1-C5DC-DE00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85F8-3867-E983-8149

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 29/05/2023 08:14:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/85F8-3867-E983-8149>

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE2E-E7A1-C5DC-DE00> e informe o código DE2E-E7A1-C5DC-DE00



PARECER DE BENS PATRIMONIAIS

Encaminhamento de parecer técnico para baixa de bens moveis da carga patrimonial da Prefeitura Municipal de Ubatuba.

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, abaixo assinada, tendo em vista a representação contida na Portaria nº 336 de 26 de maio de 2023 procedeu à realização de parecer sobre bens Móveis patrimoniais em desuso pelo órgão competente, utilizando todos os critérios possíveis adotados para avaliação, inclusive com valores apresentados por empresários do ramo de compra e venda de veículos e maquinários, consulta de tabela Fipe e documentos embasados de outros leilões para formação de preço levando em conta ainda, quanto ao estado de conservação, utilização, reaproveitamento, insolência, e inservibilidade.

Para tanto foram tomadas todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público.

Considerando:

- Que os bens exibidos em anexo, apresentam vida útil curta, encerrada pelos desgastes de uso ou ação da natureza e eventualmente pelos acidentes;
- Que o fator econômico mais frequente observado foi a insolência, a quebra e descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem.
- Que a posição do gerenciamento em manter esses bens, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a administração publica seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;
- A apresentação de valores irrisórios, em razão da sua obsolescência ou inutilização;
- O alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais;
- A viabilidade de recuperação e uso dos veículos listados;
- A obtenção do valor mínimo em razão da depreciação do valor histórico dos bens;
- O limitado espaço físico da prefeitura, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos;

bela, amada e gentil

- O risco à saúde em ficar acumulando bens em desuso, criando insetos, que podem causar doenças aos servidores e à população em geral.

Conclui que:

- A maior parte dos bens sofreu depreciação que, consequentemente, tiveram seus valores transformados;
- Alguns bens viraram sucatas, conforme exposto nas imagens do ANEXO I;
- Os bens encontrados foram devidamente relacionados na TABELA I para que posteriormente sejam baixados do patrimônio público (os que estejam registrados), por serem considerados inservíveis ao serviço público;
- Que seja informada formalmente a contabilidade para os devidos registros técnicos e consequentemente a ratificação do ordenador de despesas;
- Que sejam tomadas as providências necessárias para o destino dos bens na modalidade: Leilão.

Atenciosamente,

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração

Thiago Munhoz D'alécio
Secretário de Agricultura

Luiz Antônio Marafon
Secretário de Viação e Serviços Rurais

bela, amada e gentil

TABELA I – Bens Patrimoniais

Item	Reg. Pat.	Código LC	Descrição	Conserv.	Valor Avaliado
1	5606	42767	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H ANO 1985 FROTA 06 – SEM RESTRIÇÃO.	Bom	230.000,00
2	9723	42768	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO 2012 FROTA 129 SEM RESTRIÇÃO.	Bom	290.000,00
3	2786	42769	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO.	Péssimo	5.000,00
4	28774	42770	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO.	Ótimo	35.000,00

TABELA I – Bens Patrimoniais

Item	Reg. Pat.	Código LC	Descrição	Conserv.	Valor Avaliado
1	5606	42767	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H ANO XXXX FROTA 06 – SEM RESTRIÇÃO. 	Bom	230.000,00
2	9723	42768	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO XXXX FROTA 129 SEM RESTRIÇÃO. 	Bom	290.000,00
3	2786	42769	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO. 	Péssimo	5.000,00
4	28774	42770	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO. 	Ótimo	35.000,00

AVALIAÇÃO PARA LEILÃO

VEÍCULO: MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H		VALOR AVALIADO: R\$: 230.000,00	
MARCA: CATERPILAR			
MODELO: CATERPILAR	COR: AMARELO	COMBUSTÍVEL: DIESEL	
CHASSI Nº:			
RENAVAM:	KM ACIMA DE: NÃO INFORMADO		
PLACA:	ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1985/1985		
CONDIÇÕES INTERNAS:		AVALIAÇÃO:	
BANCOS:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
PAINEL DE INSTRUMENTOS:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
TACÓGRAFO:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☐ BOM ☐ ÓTIMO ☒ NÃO TEM		
CONDIÇÕES EXTERNAS:		AVALIAÇÃO:	
RETROVISORES: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
DIANTEIRO: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
TRASEIRO:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
PARTE ELÉTRICA:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
ESTADO GERAL		AVALIAÇÃO:	
PINTURA:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
LATARIA:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
TAPEÇARIA/FORRAÇÃO:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
PNEUS/QUANTIDADES:	☒ 6 QUANTIDADE ☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO		
MOTOR/MECÂNICA:	☐ PÉSSIMO ☒ RUIM ☐ BOM ☐ ÓTIMO ☐ _____		
CÂMBIO:	☐ PÉSSIMO ☐ RUIM ☒ BOM ☐ ÓTIMO ☒ MANUAL ☐ AUT.		
EIXOS:	☐ 1 ☐ 2 ☒ 3 ☐ 4 ☐ _____		
OBSERVAÇÕES			
VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO:	☒ SIM ☐ NÃO ☐ _____		
OUTROS:	MOTOR BATENDO, APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO E SERVIÇO.		

AVALIAÇÃO PARA LEILÃO

VEÍCULO: MOTONIVELADORA VOLVO G940		VALOR AVALIADO: R\$ 290.000,00	
MARCA: VOLVO			
MODELO: G940	COR: AMARELO	COMBUSTÍVEL: DIESEL	
CHASSI Nº:			
RENAVAM:	KM ACIMA DE: NÃO ESPECIFICADO		
PLACA:	ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2012/2012		
CONDIÇÕES INTERNAS:		AVALIAÇÃO:	
BANCOS:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
PAINEL DE INSTRUMENTOS:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
TACÓGRAFO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
		☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
CONDIÇÕES EXTERNAS:		AVALIAÇÃO:	
RETROVISORES: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
DIANTEIRO: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
TRASEIRO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
PARTE ELÉTRICA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
ESTADO GERAL		AVALIAÇÃO:	
PINTURA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
LATARIA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
TAPEÇARIA/FORRAÇÃO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
PNEUS/QUANTIDADES:	☒ 6	☐ QUANTIDADE	☐ PÉSSIMO
		☐ RUIM	☒ BOM
MOTOR/MECÂNICA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
CÂMBIO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
EIXOS:	☐ 1	☐ 2	☒ 3
		☐ 4	☐ ÓTIMO
OBSERVAÇÕES			
VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO:	☒ SIM		
	☐ NÃO		
OUTROS:	VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO, APRESENTA PROBLEMA NO DIFERENCIAL DO EIXO.		

AVALIAÇÃO PARA LEILÃO

VEÍCULO: TOYOTA BANDEIRANTE		VALOR AVALIADO: R\$ 5.000,00	
MARCA: TOYOTA			
MODELO: BANDEIRANTE	COR: BEGE	COMBUSTÍVEL: DIESEL	
CHASSI Nº: OJ72506			
RENAVAM: 51.057900-0	KM ACIMA DE: NÃO INFORMADO		
PLACA: ARH-1011	ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 1984/1984		
CONDIÇÕES INTERNAS:			
BANCOS:		AVALIAÇÃO:	
PAINEL DE INSTRUMENTOS:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
TACÓGRAFO:		[] PÉSSIMO [] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [X] NÃO TEM	
CONDIÇÕES EXTERNAS:			
RETROVISORES: PARA-CHOQUE		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
DIANTEIRO: PARA-CHOQUE		[] PÉSSIMO [] RUIM [X] BOM [] ÓTIMO [] _____	
TRASEIRO:		[] PÉSSIMO [] RUIM [X] BOM [] ÓTIMO [] _____	
PARTE ELÉTRICA:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
ESTADO GERAL			
PINTURA:		[X] PÉSSIMO [] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
LATARIA:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
TAPEÇARIA/FORRAÇÃO:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
PNEUS/QUANTIDADES:		[4] QUANTIDADE [] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO	
MOTOR/MECÂNICA:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [] _____	
CÂMBIO:		[] PÉSSIMO [X] RUIM [] BOM [] ÓTIMO [X] MANUAL [] AUT.	
EIXOS:		[] 1 [X] 2 [] 3 [] 4 [] _____	
OBSERVAÇÕES			
VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO:		[X] SIM [] NÃO [] _____	
OUTROS:		VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO, SEM RESTRIÇÃO.	

AVALIAÇÃO PARA LEILÃO

VEÍCULO: TANQUE SR/GUERRA AG TQ		VALOR AVALIADO: R\$ 35.000,00	
MARCA: GUERRA			
MODELO: TANQUE	COR: BRANCO	COMBUSTÍVEL:	
CHASSI Nº: 9AA21123GYC030271			
RENAVAM: 00741255286	KM ACIMA DE: NÃO VERIFICADO		
PLACA: AJK4B32	ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2000/2000		
CONDIÇÕES INTERNAS:			
BANCOS:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
PAINEL DE INSTRUMENTOS:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
TACÓGRAFO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
CONDIÇÕES EXTERNAS:			
RETROVISORES: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
DIANTEIRO: PARA-CHOQUE	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
TRASEIRO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
PARTE ELÉTRICA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
ESTADO GERAL			
PINTURA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
LATARIA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM
TAPEÇARIA/FORRAÇÃO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
PNEUS/QUANTIDADES:	☒ 12] QUANTIDADE	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM
MOTOR/MECÂNICA:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
CÂMBIO:	☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM
EIXOS:	☐ 1	☐ 2	☒ 3
OBSERVAÇÕES			
VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO:	☒ SIM ☐ NÃO ☐ _____		
OUTROS:	TANQUE SEMI REBOQUE, SEM RESTRIÇÃO E COM POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO.		

DECRETO Nº 156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa Parecer de Avaliação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer de Avaliação anexo, referente à avaliação de bens patrimoniais, assinado por Claudinei Edson Dalla Corte, Thiago Munhoz D'alécio e Luiz Antônio Marafon, membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 336, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Assinado por 3 pessoas: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao/B425E-15D9-426D-BC67-7BB0-600D993E9C9442C65B67B1E00>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B425-19C3-42CF-67BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 21/11/2023 10:36:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B425-19C3-42CF-67BE>

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE2E-E7A1-C5DC-DE00> e informe o código DE2E-E7A1-C5DC-DE00



DECLARAÇÃO DE INSERVILIDADE DE BENS

Através do presente, declaramos os bens a seguir inservíveis para a administração:

ITEM 01: MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: ano de fabricação e modelo 1985, cor amarela, combustível Diesel Comum.

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

Condições internas: Bancos e painéis internos em bom estado de conservação.

MANOBRABILIDADE: ARTICULADA

Condições externas: parte elétrica bom, para-choque dianteiro bom e para-choque traseiro em bom estado de conservação;

Estado Geral: pintura, lataria e tapeçaria em bom estado de conservação, Maquinário apresenta problemas com motor batendo, possui 06 pneus em bom estado de conservação, o veículo apresenta possibilidade de locomoção.

ITEM 02: MOTONIVELADORA VOLVO G940

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: ano de fabricação e modelo 2012/2012, cor amarela, combustível Diesel Comum.

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

Condições internas: Bancos e painéis internos em bom estado de conservação.

Condições externas: parte elétrica bom, para-choque dianteiro e para-choque traseiro em bom estado de conservação;

MANOBRABILIDADE ARTICULADA.

Estado Geral: pintura, lataria e tapeçaria em bom estado de conservação, motor e câmbio manual em bom estado de conservação, 06 pneus bom, o veículo apresenta possibilidade de locomoção. Apresenta problemas no diferencial do eixo.

ITEM 03: TOYOTA BANDEIRANTE -placa ARH-1011 – cor predominante branca.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: ano de fabricação e modelo 1984, combustível diesel.

CONDIÇÕES DO VEÍCULO:

Condições internas: Bancos e painéis internos em estado ruim de conservação.

Condições externas: parte elétrica em estado ruim de conservação, para-choque dianteiro e para-choque traseiro em estado bom de conservação;

Estado Geral: pintura e lataria em estado ruim de conservação e tapeçaria em estado ruim de conservação, motor em ruim estado de conservação e câmbio manual em estado ruim de conservação, 04 pneus bons.

ITEM 04: TANQUE SR/GUERRA AG TQ – SEMI REBOQUE – BRANCO PLACA AJK4B32

CARACTERÍSTICA: ano de fabricação e modelo 2000,

CONDIÇÕES DO IMPLEMENTO:

Condições internas: CAPACIDADE DE 35.000 LITROS DE ÓLEO.

Condições externas: parte elétrica em estado ÓTIMO de conservação, para-choque traseiro em estado BOM de conservação;

Estado Geral: pintura e lataria em estado bom de conservação, 03 eixos 12 pneus em estado bom de conservação.

O veículo apresenta possibilidade de locomoção.

A inservibilidade se justifica em decorrência da condição precária dos bens em face de uso prolongado, alta taxa de manutenção e grandes períodos em oficina para consertos, gerando prejuízo ao erário, se tornando inviável para a administração a recuperação de tais veículos, em relação ao tanque, o município recebeu de doação da receita federal, não havendo possibilidade de uso para a administração.

Salientamos ainda, que a administração vem fazendo uma renovação da frota municipal, na busca de ofertar maior segurança e qualidade aos munícipes Ubiratanenses e maior agilidade com melhor condições de trabalho aos servidores municipais.

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE2E-E7A1-C5DC-DE00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 23/11/2023 08:01:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 23/11/2023 08:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 23/11/2023 12:30:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/DE2E-E7A1-C5DC-DE00>

Proc. Administrativo (Nota interna 23/11/2023 16:36) 5.288/2023

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 23/11/2023 às 16:36:39

POR FAVOR, CONSIDERAR A FICHA DE VEÍCULO TANQUE, ESSA QUE SE ENCONTRA ABAIXO.

SEGUE TAMBÉM DIÁRIO OFICIAL DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

diario_oficial.pdf

tanque_planilha.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 1 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETOS.....	1
PORTARIAS.....	6
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	8

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Homologa Parecer de Avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer de Avaliação anexo, referente à avaliação de bens patrimoniais, assinado por Claudinei Edson Dalla Corte, Thiago Munhoz D'alécio e Luiz Antônio Marafon, membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 336, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



PARECER DE BENS PATRIMONIAIS

Encaminhamento de parecer técnico para baixa de bens moveis da carga patrimonial da Prefeitura Municipal de Ubiratã.

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, abaixo assinada, tendo em vista a representação contida na Portaria nº 336 de 26 de maio de 2023 procedeu à realização de parecer sobre bens Móveis patrimoniais em desuso pelo órgão competente, utilizando todos os critérios possíveis adotados para avaliação, inclusive com valores apresentados por empresários do ramo de compra e venda de veículos e maquinários, consulta de tabela Fipe e documentos embasados de outros leilões para formação de preço levando em conta ainda, quanto ao estado de conservação, utilização, reaproveitamento, insolência, e inservibilidade.

Para tanto foram tomadas todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público.

Considerando:

- Que os bens exibidos em anexo, apresentam vida útil curta, encerrada pelos desgastes de uso ou ação da natureza e eventualmente pelos acidentes;
- Que o fator econômico mais frequente observado foi a insolência, a quebra e descaracterização do material, diminuindo a utilidade econômica do bem.
- Que a posição do gerenciamento em manter esses bens, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a administração publica seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;
- A apresentação de valores irrisórios, em razão da sua obsolescência ou inutilização;
- O alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses materiais;
- A viabilidade de recuperação e uso dos veículos listados;
- A obtenção do valor mínimo em razão da depreciação do valor histórico dos bens;
- O limitado espaço físico da prefeitura, que impossibilita o armazenamento, guarda e responsabilidade pelos mesmos;

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ilustrata.tdoc.com/verificacao/CC40-3475-582D-5E9F> e informe o código: CC40-3475-582D-5E9F



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (1/8)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 2 de 8

www.ubirata.pr.gov.br



- O risco à saúde em ficar acumulando bens em desuso, criando insetos, que podem causar doenças aos servidores e à população em geral.

Conclui que:

- A maior parte dos bens sofreu depreciação que, conseqüentemente, tiveram seus valores transformados;
- Alguns bens viraram sucatas, conforme exposto nas imagens do ANEXO I;
- Os bens encontrados foram devidamente relacionados na TABELA I para que posteriormente sejam baixados do patrimônio público (os que estejam registrados), por serem considerados inservíveis ao serviço público;
- Que seja informada formalmente a contabilidade para os devidos registros técnicos e conseqüentemente a ratificação do ordenador de despesas;
- Que sejam tomadas as providências necessárias para o destino dos bens na modalidade: Leilão.

Atenciosamente,

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Administração

Thiago Munhoz D'alécio
Secretário de Agricultura

Luiz Antônio Marafon
Secretário de Viação e Serviços Rurais

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao/CC4D-3A75-582D-3E8F>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil
e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida
Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura
Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial
Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (2/8)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 3 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

TABELA I – Bens Patrimoniais

Item	Reg. Pat.	Código LC	Descrição	Conserv.	Valor Avaliado
1	5606	42767	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H ANO 1985 FROTA 06 – SEM RESTRIÇÃO.	Bom	230.000,00
2	9723	42768	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO 2012 FROTA 129 SEM RESTRIÇÃO.	Bom	290.000,00
3	2786	42769	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO.	Péssimo	5.000,00
4	28774	42770	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO.	Ótimo	35.000,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, THIAGO MUNHOZ DALECIO e LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.pr.gov.br/verificacao/CC4D-3A75-582D-3E8F>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (3/8)

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 4 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

TABELA I – Bens Patrimoniais

Item	Reg. Pat.	Código LC	Descrição	Conserv.	Valor Avaliado
1	5606	42767	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H ANO XXXX FROTA 06 – SEM RESTRIÇÃO. 	Bom	230.000,00
2	9723	42768	MOTONIVELADORA VOLVO G940 ANO XXXX FROTA 129 SEM RESTRIÇÃO. 	Bom	290.000,00
3	2786	42769	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO. 	Péssimo	5.000,00
4	28774	42770	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO. 	Ótimo	35.000,00

Assinado por 3 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO e LUIZ ANTONIO MARAFON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CC4D-3A75-582D-3E8F> e informe o código CC4D-3A75-582D-3E8F





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 5 de 8

www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC4D-3A75-582D-3E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 14/11/2023 16:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 16/11/2023 08:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 20/11/2023 16:47:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/CC4D-3A75-582D-3E8F>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (5/8)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 6 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº 711 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa gestora pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar, como Gestora de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (4º ciclo) – CastraPet Paraná:

I- Juliana Felizari Gnoatto, Matrícula nº 3885-7 - Médica Veterinária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 714, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 07/11/2022 a 06/11/2023, com efeitos retroativos a 20/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 715, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Sueli Aparecida Olivetti de Oliveira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2021, em 21/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6333/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10, situada na Rua Londrina, nº 799, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6334/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudiólogo para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica, conforme chamamento 07/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.031.310/0001-15, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1551, 2º andar, Centro, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6338/2023

1.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.892/2023

2. OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA ADMINISTRATIVA ANUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (6/8)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 7 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 03.273.207/0001-28, situada na Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402, Centro, Curitiba-PR, Estado do Paraná, CEP - 80.420-080.

5. VALOR: R\$-7.715,55 (sete mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4737/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6339/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa autorizada para aquisição de peças e suprimentos genuínos e/ou originais e prestação de serviços especializados para realização das revisões dos veículos Renault Kwid 306, 307, 308 e 309, durante o período de garantia, no intervalo de 10.000 a 50.000 KM.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: OPEN VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.675.147/0001-32, com sede na AVENIDA BRASIL 1339, PACAEMBU, – Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-17.003,28 (dezesete mil e três reais e vinte e oito centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CAROLINE FEDATO MÉDICA GENERALISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.717.736/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6333/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dermatologia, conforme chamamento 4/2022.

VALOR: R\$-49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MEDENGE – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6334/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de fonoaudiólogo para os Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil e atendimento multidisciplinar na Atenção Básica, conforme chamamento 07/2023.

VALOR: R\$-103.245,00 (cento e três mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6068/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 107/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E JOSIANE DOS SANTOS TIGI, TENDO POR FINALIDADE O REEQUILÍBRIO DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE E GRADE DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

JOSIANE DOS SANTOS TIGI, inscrita no CNPJ nº 44.187.129/0001-26, estabelecida à Rua das Pitangueiras, no nº 97, no Conjunto Boa Vista, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Conceder o reequilíbrio econômico financeiro, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. REEQUILIBRADO
1	1	Locação de barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 1 a 2 dias.	40	UN.	1.080,00	1.523,00
1	2	Locação de barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 3 a 5 dias.	50	UN.	1.190,00	1.633,00
1	3	Locação de barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART,	10	UN.	475,00	548,33



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diario_oficial.pdf (7/8)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.879- ANO: XVIII

Página 8 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

		transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 1 a 2 dias.				
1	4	Locação de barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Para evento com duração de 3 a 5 dias.	47	UN.	505,00	578,33

4.3. Fica o valor do reequilíbrio em R\$ 44.049,81, perfazendo o valor total da ata de registros de preços atualizado em R\$ 354.384,81 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos).

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, Inciso II, Alínea D da Lei nº 8.666/93 e Cláusula 11.1. concomitante com a cláusula 11.3.1. da ata de registros de preços supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições da ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 21 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

JOSIANE DOS SANTOS TIGI

Representante Legal

Contratada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Objeto: PAGAMENTO DE TRÊS INSCRIÇÕES PARA O CURSO FORMAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL – ASPECTOS PRÁTICOS E JURISPRUDENCIAIS.

Fornecedor: DATALEGIS – ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ nº 01.031.983/0001-96.

Valor: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Vigência: 30 dias.

Fundamento Legal: Artigo 25, II da lei nº 8.666/93

Ubiratã, 21 de novembro de 2023.

Amanda Correa Barbera

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rogério Gomes da Silva

Presidente da Câmara de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023.

OBJETO: PAGAMENTO DE TRÊS INSCRIÇÕES PARA O CURSO FORMAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, EXECUÇÃO FISCAL – ASPECTOS PRÁTICOS E JURISPRUDENCIAIS.

CONTRATADA: DATALEGIS – ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ nº 01.031.983/0001-96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias .

FISCAL DE CONTRATO: Conforme Portaria nº 042/2023

Valor Total: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Data de Assinatura: 21/11/2023.

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: diário_oficial.pdf (8/8)

AVALIAÇÃO PARA LEILÃO

VEÍCULO: TANQUE SR/GUERRA AG TQ	VALOR AVALIADO: R\$ 35.000,00
MARCA: GUERRA	
MODELO: TANQUE	COR: BRANCO
CHASSI Nº: 9AA21123GYC030271	COMBUSTÍVEL:
RENAVAM: 00741255286	KM ACIMA DE: NÃO VERIFICADO
PLACA: AJK4B32	ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2000/2000

CONDIÇÕES INTERNAS:		AVALIAÇÃO:				
BANCOS:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
PAINEL DE INSTRUMENTOS:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
TACÓGRAFO:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
CONDIÇÕES EXTERNAS:		AVALIAÇÃO:				
RETROVISORES: PARA-CHOQUE		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
DIANTEIRO: PARA-CHOQUE		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
TRASEIRO:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM	☐ ÓTIMO	☐ _____
PARTE ELÉTRICA:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM	☐ ÓTIMO	☐ _____
ESTADO GERAL		AVALIAÇÃO:				
PINTURA:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM	☐ ÓTIMO	☐ _____
LATARIA:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☒ BOM	☐ ÓTIMO	☐ _____
TAPEÇARIA/FORRAÇÃO:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
PNEUS/QUANTIDADES:		☒ 12] QUANTIDADE	☒ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO
MOTOR/MECÂNICA:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ SEM MOTOR
CÂMBIO:		☐ PÉSSIMO	☐ RUIM	☐ BOM	☐ ÓTIMO	☒ NÃO TEM
EIXOS:		☐ 1	☐ 2	☒ 3	☐ 4	☐ _____
OBSERVAÇÕES						
VEÍCULO APRESENTA POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO:	☒ SIM ☐ NÃO ☐ _____					
OUTROS:	TANQUE SEMI REBOQUE, SEM RESTRIÇÃO E COM POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO.					

Proc. Administrativo 1- 5.288/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/11/2023 às 08:19:50

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se trata de alienação de veículos da secretaria serviços rurais.

Proc. Administrativo 2- 5.288/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 27/11/2023 às 12:48:52

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 5.288/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 13:19:35

—

.

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Julio M.

Data: 01/12/2023 às 09:31:33

Referente à requisição encaminhada, faz-se necessários alguns esclarecimentos para continuidade no processo.

Consta no objeto da licitação “alienação de veículos e sucatas”. No descritivo dos itens, no entanto, não consta o indicativo de quais dos veículos/equipamentos estão na situação de sucata.

Já as condições de execução indicam os procedimentos que serão realizados junto ao DETRAN para transferência dos veículos, exceto para as máquinas, visto que não possuem CRV. Dessa forma, entende-se que o procedimento de transferência será realizado apenas para a Toyota Bandeirantes.

Sendo assim, questionamos: a referida Toyota encontra-se, atualmente, na situação de sucata ou será realizada a transferência da mesma para o arrematante?

Caso o referido veículo ainda não possua baixa junto ao Detran e esteja sendo considerada a possibilidade de alienação do mesmo no estado em que se encontra, com a respectiva baixa após a realização do leilão, recomendamos que seja efetuada a baixa do mesmo de imediato e que o mesmo seja alienado já como sucata. No último leilão tivemos inúmeros questionamentos de licitantes, uma vez que alguns itens constavam indicativo de sucata, mas encontravam-se em circulação em consulta realizada pelos próprios licitantes no site do Detran. Muitos queriam arrematar os veículos e colocar em circulação, visto que o edital estava contraditório.

Ademais, a alienação de sucatas somente pode ser realizada para pessoa jurídica.

Ficamos no aguardo e agradecemos.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação.

Proc. Administrativo 5- 5.288/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/12/2023 às 08:04:03

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Leilão, com fulcro no Art. 22, **Parágrafo 5º** da Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/12/2023 às 08:20:38

Prezados,

Favor considerar no presente despacho, onde se diz: contratação; considerar alienação.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Julio M. - SEMEL

Para: -

Data: 06/12/2023 às 10:18:32

segue requisições alteradas de acordo com indagação acima em relação as sucatas.

—

Julio Cesar Menigite

Setor Administrativo

Anexos:

A_REQUISICAO_525.docx

A_REQUISICAO_525.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 525/2023

2. OBJETO

ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

Ubiratã – Paraná, 22 de novembro de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 525/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias no município, reduzir custos de manutenção e melhorar as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização, levando em conta que este processo procura viabilizar a venda de inservíveis para posterior compra de outra máquina necessária para manutenção de estradas e caminhos rurais do município de Ubiratã.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-560.000,00(quinientos e sessenta mil reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 30 Dias

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Fiscal do Contrato: Adnan Nege Abou El hossn

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Sergio Luiz Rinald

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
42767	1	1	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120H	1	UN.	230.000,000 0	230.000,000 0
42768	1	2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	1	UN.	290.000,000 0	290.000,000 0
42769	1	3	TOYOTA BANDEIRANTE 1984 - PLACA ARH 1011 FROTA 25 SEM RESTRIÇÃO.	1	UN.	5.000,0000	5.000,0000
42770	1	4	TANQUE SR/GUERRA AG TQ - SEMI REBOQUE BRANCO PLACA AJK4B32 - ANO 2000. CAPACIDADE 35.000 PESO BRUTO 43.000 03 EIXOS LOTAÇÃO 00P - SEM RESTRIÇÃO.	1	UN.	35.000,0000	35.000,0000

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Para os itens 01 e 02 (motoniveladoras), o arrematante terá o prazo máximo de trinta dias a contar da confirmação do pagamento para retirada do equipamento, mediante assinatura de termo de retirada.

8.2. Para os itens 03 e 04 (Toyota Bandeirante e Tanque Semi Reboque), mediante confirmação do pagamento será realizado o preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a transferência e retirar o veículo.

8.3. Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

8.4. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 1 (um) dia útil contado da adjudicação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, encaminhado ao arrematante através da plataforma BLL.

9.2. O documento será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma BLL.

9.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis.

9.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 13 do presente edital.

Ubiratã – Paraná, 22 de novembro de 2023

Claudinei Edson Dalla Corte
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 08:11:05

Prezados,

Favor desconsiderar o despacho **5- 5.288/2023**.

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Leilão no seu formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, **Inciso IV** da Lei 14.133/2021.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 20/12/2023 às 08:17:02

Decreto nº 168/2023, que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito do Poder Executivo Município de Ubatã, Paraná.

Anexos:

Decreto_168_Leilao.pdf

DECRETO Nº 168, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito do Poder Executivo Município de Ubitatã, Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito do Poder Executivo Município de Ubitatã, Paraná.

Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-partes ou componentes, observado o disposto na Lei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º O poder executivo municipal utilizará sistema informatizado público disponibilizado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a realização de licitação, na modalidade leilão, sendo que mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá utilizar sistema privado, desde que adequado ao disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II **DO COMETIMENTO DO LEILÃO**

Art. 4º O leilão deverá ser cometido preferencialmente a servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:

I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;

II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;

III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;

IV - o custo procedimental para a Administração; e

V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visita, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

CAPÍTULO III **DO PROCEDIMENTO**

Etapas

Art. 6º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - divulgação do edital;
- II - apresentação da proposta inicial fechada;
- III - abertura da sessão pública e envio de lances;
- IV - julgamento;
- V - recurso;
- VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas

Art. 7º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Conteúdo do edital

Art. 8º O edital, divulgado pelo poder executivo municipal, como agente promotora do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterà as seguintes informações sobre a realização do leilão:

- I - descrição do bem, com suas características;
- II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;

IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;

V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 7º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o caput serão inseridas no sistema pelo poder executivo municipal, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 9º O leilão será precedido de divulgação do edital no sistema eletrônico utilizado pelo poder executivo municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 8º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA**

Art. 10. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:

I - a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração;

II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 11. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 10, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I do caput.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o poder executivo municipal e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.

Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 13. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.

Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances

Art. 14. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 15. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 16. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 17. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o poder executivo municipal persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação

Art. 18. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 19. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 20. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o caput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 20.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. Na hipótese de o procedimento restar fracassado ou deserto, o poder executivo municipal poderá:

- I - republicar o procedimento;
- II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas; ou
- III – rever o preço mínimo de venda.

CAPÍTULO VIII DO RECURSO

Art. 23. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no caput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX DO PAGAMENTO

Art. 24. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º A emissão de que trata o caput ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:

I - disposição diversa em edital;

II - arrematação a prazo; ou

III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DO CONTRATO

Art. 26. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 27. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 30. Os dirigentes e servidores do poder executivo municipal responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas pelo sistema informatizado utilizado.

Parágrafo único. O poder executivo municipal, deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Vigência

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A69-0286-7CE3-8063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 18/12/2023 14:04:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8A69-0286-7CE3-8063>

Proc. Administrativo 6- 5.288/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 20/12/2023 às 08:23:57

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicitamos parecer jurídico referente a minuta do edital de leilão em sequência.

Anexos:

EDITAL.pdf

EDITAL LEILÃO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5.288/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 168, de 18 de dezembro de 2023 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE**, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM 01: Motoniveladora Caterpillar 120H.

ANO/MODELO: 1985

CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: ruim; câmbio: bom.

OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; motor batendo; com possibilidade de locomoção e serviço.

VALOR MÍNIMO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

ITEM 02: Motoniveladora Volvo G940.

ANO/MODELO: 2012

CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: bom; câmbio: bom.

OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; com possibilidade de locomoção; apresenta problema no diferencial do eixo.

VALOR MÍNIMO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

ITEM 03: Toyota Bandeirante.

ANO/MODELO: 1984

CONDIÇÕES: Bancos: ruim; painel de instrumentos: ruim; retrovisores: ruim; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: ruim; pintura: péssima; lataria: ruim; tapeçaria/forração: ruim; pneus: 04 pneus ruins; motor/mecânica: ruim; câmbio: ruim.

OBSERVAÇÕES: Cor bege, câmbio manual; veículo com dois eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição.

VALOR MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ITEM 04: Tanque SR Guerra AG TQ.

ANO/MODELO: 2000

CONDIÇÕES: para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; pneus: 12 pneus bons.

OBSERVAÇÕES: Cor branca; três eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição; capacidade de 35.000 litros; peso bruto de 43.000kg.

VALOR MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão pública, na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital;

5.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba;

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma BLL.

6. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.1. O interessado em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma BLL, mediante apresentação dos seguintes documentos

6.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei;
- B. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovante de Residência atualizado;
- D. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
- E. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- D. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

7.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Ubiratã.

6.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma BLL.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia **XX DE XXXXX DE 2023**, exclusivamente através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível até as 08h59min do dia **XX DE XXXXX DE 2023**.

8.3. Para cadastro da proposta de preços basta apenas a digitação do valor no item de interesse, em campo próprio do sistema.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma BLL.

9.2. A partir das **09 HORAS DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023** a disputa estará aberta, encerrando-se automaticamente às **13 HORAS DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**.

9.3. O Município de Ubiratã não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de quinze minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da adjudicação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, encaminhado ao arrematante através da plataforma BLL.

12.2. O documento será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma BLL.

12.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis, **exceto** para arrematantes que efetuarem o pagamento pelos Bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú, através do QRCODE constante no DAM, cuja confirmação será efetuada no ato do pagamento.

12.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 15 do presente edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. Para os itens 01 e 02 (motoniveladoras), o arrematante terá o prazo máximo de trinta dias a contar da homologação para retirada do equipamento, mediante assinatura de termo de retirada.

14.2. Para os itens 03 e 04 (Toyota Bandeirante e Tanque Semi Reboque), após a homologação será realizado o preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a transferência e retirar o veículo.

14.3. Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

14.4. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

15.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, o licitante se sujeitará às penalidades de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o arrematante não mantiver sua proposta. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail cadastrado na plataforma BLL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica. www.bllcompras.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo leiloeiro.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. É facultado ao leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços <http://www.ubirata.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Proc. Administrativo 7- 5.288/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/12/2023 às 10:33:57

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 525 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SERVICOS RURAIS.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_525_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente a possibilidade de alienação do bem patrimonial móvel, requisição 525/2023, ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

O Decreto 168/2023 homologou o parecer de avaliação, referente ao bem patrimonial, a qual conclui pela adoção das providências necessárias para destinação do bem na modalidade de leilão.

Desde logo, cumpre destacar que a essa assessoria jurídica não cabe analisar o mérito da alienação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores do referido ato. Entretanto, incumbe a esta profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar os aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Em relação a legalidade do ato, o primeiro aspecto norteador da conduta da administração pública, sempre será, a observância dos princípios basilares do direito administrativo, moralidade, impessoalidade, legalidade, finalidade, publicidade, eficiência, proteção do interesse público dentre outros intrínsecos.

No caso em tela, presente o princípio da proteção patrimonial da administração em conjunto com os demais princípios constitucionais.

Em um dado momento, a administração pública precisa se desfazer de bens e móveis, e para tanto, a lei autoriza o procedimento o qual se requer análise, mediante o cumprimento de alguns requisitos.

Assunto pertinente ao tema, mister se faz descrever o conceito de bens públicos, que fica a encargo do Código Civil Brasileiro no artigo 98 e seguintes.

“Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional, pertencentes a pessoa jurídica de direito interno; todos os outros particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.”

“Art. 99. São bens públicos:

I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real, de cada uma dessas entidades;

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes as pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.”

“Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.”

“Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.”

A doutrina classifica os bens públicos em três classes principais, sendo eles os bens de uso comum do povo, os de uso especial e os bens de uso dominicais.

Nos termos do artigo 82 do Código Civil, são móveis os bens:

“suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substancia ou da destinação econômico social.”

Podem ser deslocados ou deslocar-se sem que percam seus atributos, mas não readquiram a qualidade moveis os materiais provisoriamente separados de um prédio para nele se reempregarem (Art. 81, CC).

Dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que ressalvadas as exceções previstas em lei as compras, obras, serviços e alienações serão mediante processo de licitação, e a alienação de bens públicos é instituto tratado pela lei 8.666/93, a saber, lei de licitações, como abaixo disciplina:

“Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada existência de interesse público, devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas.

II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

§ 6. Para venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II “b” desta Lei, a Administração pública poderá permitir o leilão.”

“Art.22. São modalidades de licitação: (...)

V – leilão.

§ 5. Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para venda de bens móveis inservíveis para administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis prevista nos art. 19, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.”

Outro aspecto importante, é de que a avaliação dos bens para fins de fixação de seus valores mínimos para arremate deve ser realizada por Comissão Especial, composta por, no mínimo, três servidores e nomeada pela autoridade competente, conforme se observa no presente feito, obedecendo a exigência legal prevista nos artigos 53, § 1º da Lei no. 8.666/93 e 10 do decreto no. 9.373/2018, conforme abaixo transcrito.

“Art. 53 da Lei no 8.666/93: O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1. Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação de preço mínimo de arrematação.”

Decreto no. 9.373/2018.

“Art. 7º. Os bens móveis inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou importuno serão alienados em conformidade com a legislação aplicável as licitações e aos contratos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, indispensável a avaliação prévia.”

“Art. 10. As classificações e avaliações de bens serão efetuadas por comissão especial, instituída pela autoridade competente e composta por três servidores do órgão ou da entidade, no mínimo.”

Marçal Justen Filho, em Comentários á Lei de Licitações e Contratos Administrativos, leciona acerca da avaliação:

“Como regra, a alienação faz-se mediante uma contrapartida a ser desembolsada pelo adquirente em favor dos cofres públicos. Quando assim se passar, a alienação nunca poderá fazer-se simplesmente pelo maior preço. Há um preço mínimo, obtido através de avaliação, insuscetível de ser ignorado. Logo, se o maior for inferior ao mínimo, a alienação é inviável.

A avaliação poderá ser produzida por meio da atividade dos próprios agentes administrativos ou, mesmo, pelo concurso de terceiros... O resultado da avaliação deverá ser indicado no ato convocatório da licitação. (...)”

Antes do leilão, devem os bens serem previamente avaliados, avaliação esta já realizada, conforme verificado no feito, sendo a escolha da modalidade condizente a realidade fática.

Indispensável ainda, que o Edital descreva o bem, possibilitando a perfeita identificação, o qual resta atendido, mediante análise da minuta anexa. Deve-se ainda ser indicado o local onde os bens se encontram, possibilitando o exame por parte dos interessados. O dia, horário e local do pregão são especificados também pelo instrumento convocatório.

Os lances do leilão deverão ser verbais, configurando uma disputa pública entre os ofertantes, enquanto durar o pregão. Aquele que ao final, oferecer maior lance, de valor igual ou superior ao previamente avaliado, arremata o objeto da licitação.

Face a essas considerações acima tecidas, após análise do edital, de acordo com as disposições legais, sem inferência ao mérito, opina-se pelo prosseguimento do certame.

É o parecer

Ubiratã, 21 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E6-6EFA-2331-02DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 21/12/2023 10:34:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E1E6-6EFA-2331-02DD>

Proc. Administrativo 8- 5.288/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 21/12/2023 às 11:35:27

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada Bruna Correa Malheiro - PGM-ASSEJUR, solicitamos a emissão de novo parecer jurídico uma vez que o edital foi elaborado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 168, de 18 de dezembro de 2023.

Proc. Administrativo 9- 5.288/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/01/2024 às 16:21:44

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 525 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SERVICOS RURAIS.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_LEILAO_LEI_14_133_525.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: LEILÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 525/2023

OBJETO: Alienação de veículos sucatas, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, cuja finalidade é predominantemente opinativa, se baseando nos critérios objetivos e de observância aos preceitos e parâmetros determinados pela Lei 14.133/2021, não se enquadrando em tais atribuições a análise de conveniência e oportunidade do ato em questão, bem como a estimativa de preços ou ainda a análise de quantidade/qualidade de bens e serviços e aspectos de provisão e disponibilidade orçamentária, uma vez que tais fogem a alçada dessa profissional.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, portaria designando os servidores para exercer as funções de leiloeiro administrativo, instruído de edital de licitação, termo de referência, parecer técnico de avaliação mercadológica e autorização de abertura do leilão.

É o relatório, passamos a fundamentar.

O procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar a proposta mais vantajosa para o ente público. Sendo assim, a nova Lei federal n° 14.133/2021 ao trazer as normas gerais sobre o tema, tem como núcleo normativo o art. 1, o qual estabelece que:

Art. 1. O processo licitatório tem por objetivos:

- I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- I - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobre preço ou com preço manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

VI - incentivar a inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia me suas contratações.

Registra-se nesse ponto, o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos/penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, nos termos Art. 28, IV da Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais, é recomendável que seja observada a regra expressa no art. 31 §2º da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

I-a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

I - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, es for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV- o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V- a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado no local e da ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Importante trazer à baila, ainda, o regramento constante do art. 76, da Lei de Licitações que trata especificamente sobre a alienação de bens imóveis na modalidade licitatória Leilão, a saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de [...]

Esclarecido esses pontos, verifica-se que a solicitação para realização do certame em epígrafe partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua realização. Há também a avaliação dos bens imóveis a serem alienados para fins de especificação de seus valores médios, acompanhada de parecer técnico mercadológico.

Além disso, a alienação de bens imóveis restou comprovada mediante autorização legislativa para conduzir o certame.

Diante do exposto, ressalta-se que a licitação configura como um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, recomendando-se que seja realizada em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional, visando assim, a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Assim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO DO FEITO em seus ulteriores atos, observando estritamente a legislação pertinente.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de dezembro de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A83B-E22E-918E-1E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/01/2024 16:22:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A83B-E22E-918E-1E4A>

Proc. Administrativo 10- 5.288/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Altair P.

Data: 05/01/2024 às 08:08:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMEL, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 525 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS SERVICOS RURAIS.

Bom dia.

Favor desconsiderar parecer jurídico anterior e considerar este, tendo em vista a correção da data.

Att

—

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

Anexos:

PJ_leilao_525.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: LEILÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 525/2023

OBJETO: Alienação de veículos sucatas, conforme descrições, valores e exigências do presente edital e comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, cuja finalidade é predominantemente opinativa, se baseando nos critérios objetivos e de observância aos preceitos e parâmetros determinados pela Lei 14.133/2021, não se enquadrando em tais atribuições a análise de conveniência e oportunidade do ato em questão, bem como a estimativa de preços ou ainda a análise de quantidade/qualidade de bens e serviços e aspectos de provisão e disponibilidade orçamentária, uma vez que tais fogem a alçada dessa profissional.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, portaria designando os servidores para exercer as funções de leiloeiro administrativo, instruído de edital de licitação, termo de referência, parecer técnico de avaliação mercadológica e autorização de abertura do leilão.

É o relatório, passamos a fundamentar.

O procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar a proposta mais vantajosa para o ente público. Sendo assim, a nova Lei federal n° 14.133/2021 ao trazer as normas gerais sobre o tema, tem como núcleo normativo o art. 1, o qual estabelece que:

Art. 1. O processo licitatório tem por objetivos:

- I- assegurar a seleção da proposta apta a gerar resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- I - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobre preço ou com preço manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

VI - incentivar a inovação e desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. Alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia me suas contratações.

Registra-se nesse ponto, o Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a Administração ou de produtos legalmente apreendidos/penhorados, ou para a alienação de bens imóveis, nos termos Art. 28, IV da Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais, é recomendável que seja observada a regra expressa no art. 31 §2º da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

I-a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

I - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, es for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

IV- o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;

V- a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado no local e da ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

§4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

Importante trazer à baila, ainda, o regramento constante do art. 76, da Lei de Licitações que trata especificamente sobre a alienação de bens imóveis na modalidade licitatória Leilão, a saber:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de [...]

Esclarecido esses pontos, verifica-se que a solicitação para realização do certame em epígrafe partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua realização. Há também a avaliação dos bens imóveis a serem alienados para fins de especificação de seus valores médios, acompanhada de parecer técnico mercadológico.

Diante do exposto, ressalta-se que a licitação configura como um procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, recomendando-se que seja realizada em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional, visando assim, a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Assim, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que

regem a matéria, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO DO FEITO em seus ulteriores atos, observando estritamente a legislação pertinente.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de janeiro de 2024.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9A5-0091-42FF-9C35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 05/01/2024 08:08:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E9A5-0091-42FF-9C35>

Proc. Administrativo 11- 5.288/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/01/2024 às 15:31:47

Segue anexo edital assinado.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

EDITAL.docx

EDITAL_ASSINADO.pdf

EDITAL LEILÃO Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6382/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 5.288/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 168, de 18 de dezembro de 2023 e das exigências do presente edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a **ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE**, conforme descrições, valores e exigências do presente edital.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores mínimos para lances fixados neste edital, sem possibilidade de retrocedê-lo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01: Motoniveladora Caterpillar 120H.

ANO/MODELO: 1985

CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: ruim; câmbio: bom.

OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; motor batendo; com possibilidade de locomoção e serviço.

VALOR MÍNIMO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

LOTE 02: Motoniveladora Volvo G940.

ANO/MODELO: 2012

CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: bom; câmbio: bom.

OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; com possibilidade de locomoção; apresenta problema no diferencial do eixo.

VALOR MÍNIMO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

LOTE 03: Toyota Bandeirante.

ANO/MODELO: 1984

CONDIÇÕES: Bancos: ruim; painel de instrumentos: ruim; retrovisores: ruim; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: ruim; pintura: péssima; lataria: ruim; tapeçaria/forração: ruim; pneus: 04 pneus ruins; motor/mecânica: ruim; câmbio: ruim.

OBSERVAÇÕES: Cor bege, câmbio manual; veículo com dois eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição.

VALOR MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

LOTE 04: Tanque SR Guerra AG TQ.

ANO/MODELO: 2000

CONDIÇÕES: para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; pneus: 12 pneus bons.

OBSERVAÇÕES: Cor branca; três eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição; capacidade de 35.000 litros; peso bruto de 43.000kg.

VALOR MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. O Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para poder elaborar sua proposta com maior clareza e precisão, sem que possa alegar o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes dos bens arrematados.

4.1.1. A vistoria poderá ser realizada até o horário estabelecido para o início da sessão pública, na Secretaria de Viação e Serviços Rurais, localizada na Avenida João Medeiros, s/nº, Município de Ubatuba, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12 horas e das 13h30min às 16h30min.

4.2. A não realização da vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação.

4.3. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do bem arrematado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste leilão:

5.1.1. As pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF que atenderem a todas as exigências deste edital;

5.1.2. As pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta licitação:

5.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba;

5.2.4. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos, leis aplicáveis, bem como no conhecimento por parte do proponente das atuais condições dos bens leiloados.

5.4. Não será exigido registro cadastral prévio, e não haverá fase de habilitação, contudo será necessário para fins de participação e operacionalização do certame que os interessados possuam login e senha junto a plataforma BLL.

6. DO CREDENCIAMENTO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6.1. O interessado em participar do presente Leilão Eletrônico deverão se credenciar junto à plataforma BLL, mediante apresentação dos seguintes documentos

6.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

- A. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei;
- B. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- C. Comprovante de Residência atualizado;
- D. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
- E. Comprovante de emancipação, quando for o caso;

6.1.2. PARA PESSOA JURÍDICA:

- A. Contrato Social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- B. Documento de identificação com foto, podendo ser RG, CNH ou outro permitido por lei, do sócio, proprietário ou administrador da pessoa jurídica;
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- D. Procuração com firma reconhecida, quando for o caso.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o credenciamento junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até 24 horas antes do encerramento do recebimento de propostas.

7.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/>, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município.

7.3. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no diário oficial do Município de Ubiratã.

6.4. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do Município e ainda dentro da plataforma BLL.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O leilão será realizado no dia **29 DE JANEIRO DE 2024** exclusivamente através da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>.

8.2. O envio da proposta comercial estará disponível até as 08h59min do dia **29 DE JANEIRO DE 2024**.

8.3. Para cadastro da proposta de preços basta apenas a digitação do valor no item de interesse, em campo próprio do sistema.

9. DO ENVIO DOS LANCES

9.1. Os lances deverão ser realizados exclusivamente por meio da plataforma BLL.

9.2. A partir das **09 HORAS DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024** a disputa estará aberta, encerrando-se automaticamente às **14H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024**.

9.3. O Município de Ubatuba não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, que podem ocorrer e que com isso impeçam a participação no processo, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são fornecidos por terceiros, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4. O lance deverá ser ofertado sempre acima do mínimo estabelecido para cada item, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, ser coberto por lances maiores dos demais interessados.

9.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estabelecido para o bem.

10.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação.

10.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de quinze minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da lavratura da ata de julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O arrematante pagará o bem impreterivelmente à vista, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado da adjudicação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, encaminhado ao arrematante através da plataforma BLL.

12.2. O documento será emitido imediatamente após a declaração do vencedor, com vencimento para o próximo dia útil, devendo ser apresentado comprovante da quitação na plataforma BLL.

12.3. Mediante a comprovação do pagamento, será iniciado o processo de liberação do bem ao arrematante. A verificação do pagamento junto ao setor financeiro poderá levar até 07 (sete) dias úteis, **exceto** para arrematantes que efetuarem o pagamento pelos Bancos Banco do Brasil, Caixa Econômica e Itaú, através do QRCODE constante no DAM, cuja confirmação será efetuada no ato do pagamento.

12.4. Em caso de não pagamento dos bens, o Município aplicará as sanções previstas no item 15 do presente edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14. DA POSSE DO BEM ARREMATADO

14.1. Para os itens 01 e 02 (motoniveladoras), o arrematante terá o prazo máximo de trinta dias a contar da homologação para retirada do equipamento, mediante assinatura de termo de retirada.

14.2. Para os itens 03 e 04 (Toyota Bandeirante e Tanque Semi Reboque), após a homologação será realizado o preenchimento do Certificado de Registro de Veículos – CRV, reconhecimento de firma pela autoridade competente e comunicação de venda do veículo junto ao Departamento de Trânsito. O arrematante terá o prazo máximo de trinta dias para realizar a transferência e retirar o veículo.

14.3. Todas as despesas com transferência, retirada e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

14.4. Todas as despesas decorrentes da utilização do veículo após a comunicação de venda serão de responsabilidade do arrematante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Multa moratória de 2,0% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de atraso no pagamento do bem.

15.1.2. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do bem arrematado, quando extrapolado o limite de 05 (cinco) dias úteis sem o pagamento do bem, situação que o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver.

15.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, o licitante se sujeitará às penalidades de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 02 (dois) anos e/ou Declaração de Inidoneidade, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Caso o bem não seja retirado no prazo estabelecido em edital, o mesmo será automaticamente adjudicado ao segundo colocado, se houver, sem ressarcimento dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o arrematante não mantiver sua proposta. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do e-mail cadastrado na plataforma BLL.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação ao edital e os pedidos de esclarecimentos terão que ser feitos exclusivamente através da plataforma eletrônica. www.bllcompras.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo leiloeiro.

18.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

18.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. É facultado ao leiloeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. No julgamento do leilão, o leiloeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste edital e das demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

18.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços <http://www.ubirata.pr.gov.br/> e <https://bll.org.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo leiloeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de Janeiro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.01.05 15:33:38 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Proc. Administrativo 12- 5.288/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/01/2024 às 15:32:22

Publicação na Plataforma BLL.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Extrato_de_publicacao_01_2024_BLLCOMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	05/01/2024 15:32:52	ICP-Brasil	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0736-BBEC-C247-D4CE**

**BLL COMPRAS**

Extrato de publicação

LEILÃO ELETRÔNICO - 01/2024

Nº PROC. ADM. 6382/2024

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE UBIRATA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará LEILÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor THAILA RODRIGUES OLIVEIRA e tendo como autoridade FABIO DE OLIVEIRA DALÊCIO.

PUBLICAÇÃO: 05/01/2024 15:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/01/2024 15:30
FIM REC. PROPOSTA: 29/01/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 29/01/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 560.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br, telefone: 4435438030 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DliRq_SzFr4b1yu4Wn1yJXFWBp5JLRvitzqV0uq0hDKCJzm6%2FY692HVQvZo212y19ARMu45K1ZPiG1IN7E_obpNT6EJoI9cBO0I%2FxlDFj9v8%3D

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

UBIRATÃ-PR - 05/01/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0736-BBEC-C247-D4CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 05/01/2024 15:32:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0736-BBEC-C247-D4CE>

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/01/2024 às 15:56:52

Fotos dos lotes.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

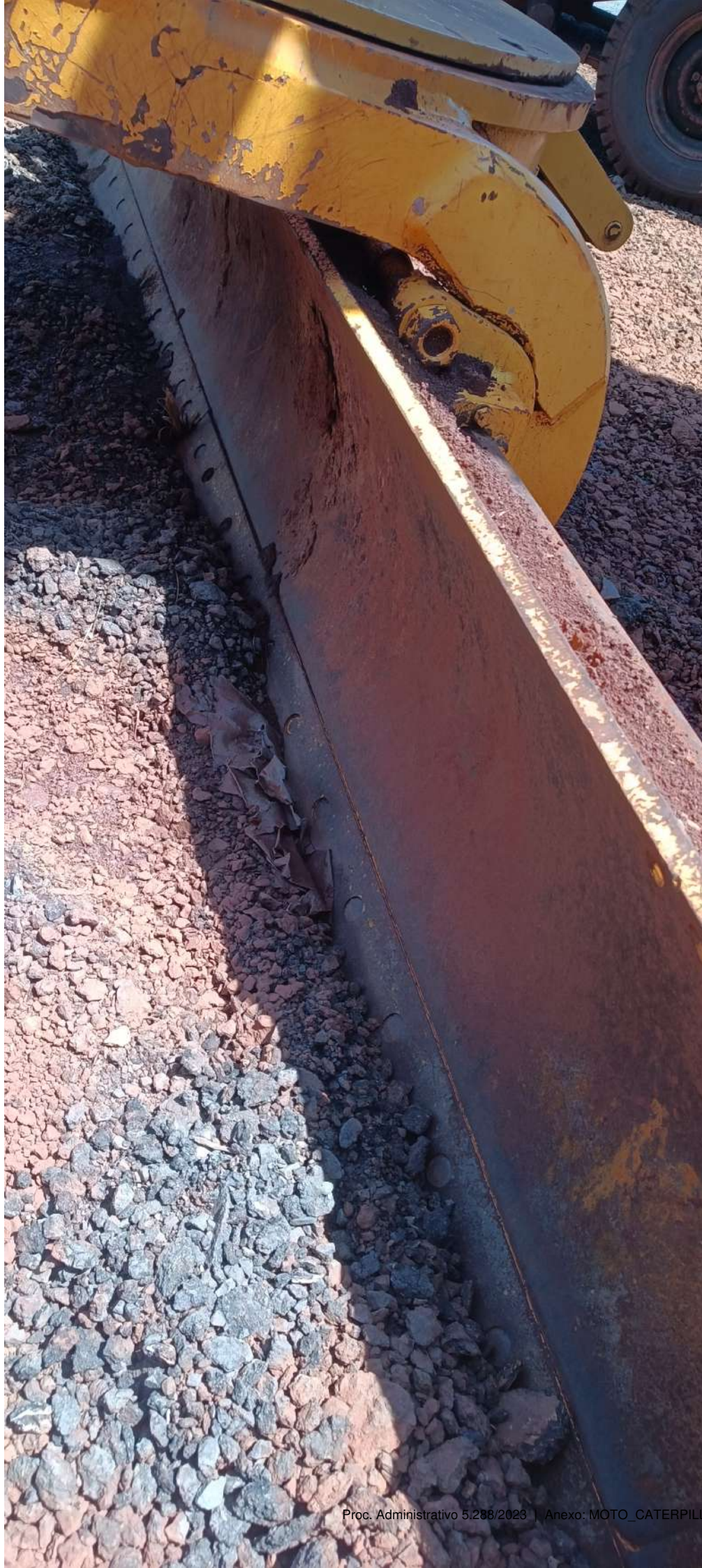
Anexos:

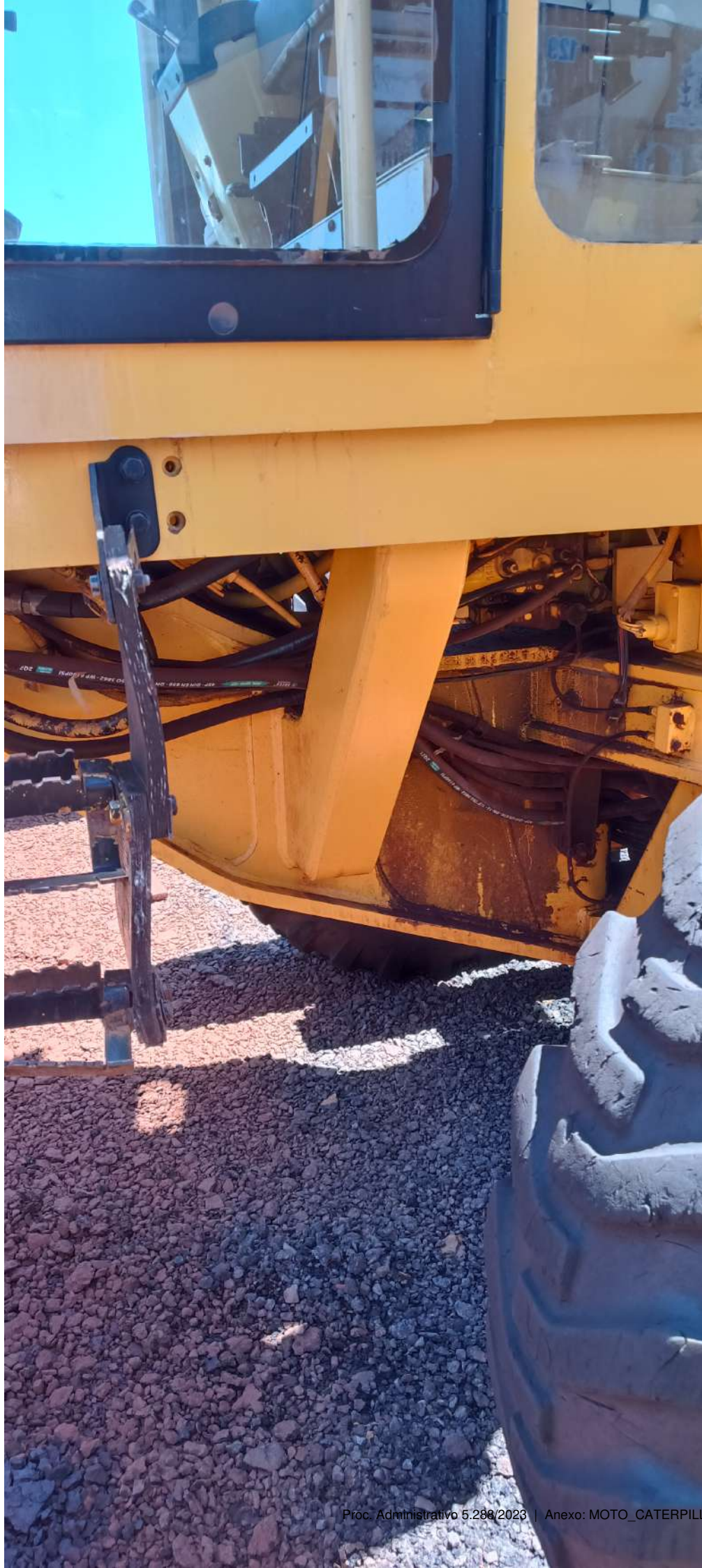
MOTO_CATERPILLAR.pdf

MOTO_VOLVO.pdf

TANQUE.pdf

TOYOTA.pdf



































































De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/01/2024 às 16:02:12

Publicações.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

Cadastro_de_LEILAO_ELETRONICO_BLLCOMPRAS.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia_2_.pdf

AUTORIDADE ?

FABIO DE OLIVEIRA DALÊCIO

REGULAMENTO ?

CONFORME EDITAL

OBJETO ?

ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADO
UM TANQUE SEMI REBOQUE.

Limite 416 caracteres

Limite 255 caracteres

PRAZOS ?

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ?

015

RECEB. RECURSOS (hrs/min) ?

720

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) ?

720

INÍCIO REC. PROPOSTAS ?

05/01/2024 15:30

FIM REC. PROPOSTAS ?

29/01/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA ?

29/01/2024 09:00

FIM ESCLARECIMENTOS ?

23/01/2024 23:59

PUBLICAÇÃO ?

05/01/2024 15:17

OPÇÕES DO PROCESSO ?

TEMPO DE DISPUTA (Horas) ?

5

CASAS DECIMAIS ?

2

☐ Mensagens de licitantes ?

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos do Processo

Upload

Nome do arquivo	Criado em	Edital			
EDITAL.pdf	05/01/2024 15:24	SIM			
FOTOS LOTES.zip	05/01/2024 15:35	NÃO			

Salvar

Arquivos

Lotes

Equipe de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

PNCP

Editar Processo

6382



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=3fe91e4ad03m3f) 1

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 6382/2024 - LEILÃO ELETRÔNICO 01/2024.**

Publicação: 05/01/2024

Abertura: 29/01/2024 às 09:00

Modalidade: Leilão

Valor Máximo: R\$ 560.000,0000

Objeto:

ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE.

Anexos

FOTOS DOS LOTES

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 05/01/2024 16:00:22

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/01/2024 às 17:24:05

Publicação no Jornal Oficial.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

1905.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.905- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6382/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão na forma Eletrônica, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE.

O envio da proposta comercial estará disponível até às 08h59min do dia 29 DE JANEIRO DE 2024 exclusivamente por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>.

A sessão pública terá início às 09h00 DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço <https://bll.org.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios, e no endereço <https://bll.org.br/>.

Ubatuba, Paraná, 05 de janeiro de 2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6349/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 182/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

4. FORNECEDORES:

4.1. EP DE SOUZA E JM DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua 9 de Julho, no nº 219, no Bairro Araçá, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-2.062,60 (dois mil e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

4.2. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.797.544/0001-50, estabelecida à Rua Epiphany de Abreu Figueiredo, no nº 741, Sala 02, CEP nº 85.813-764, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

4.3. DALO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.709.450/0001-47, estabelecida à Rua Ângelo Vidolin, no nº 71, no Bairro Canguiri, CEP nº 83412-200, na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

4.4. CRYSTAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.713.705/0001-50, estabelecida à Rua Maracá, no nº 2138, no Bairro Floresta, CEP nº 85815-175, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-12.906,00 (doze mil novecentos e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/01/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6361/2023

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 188/2023

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REFORMA E PLOTAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

4. FORNECEDOR (A): ANDARE ADESIVOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-3921, e-mail (andare_financeiro@hotmail.com).

5. VALOR: R\$-69.998,35 (Sessenta e Nove Mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/01/2024.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/01/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de janeiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A J ZORNITTA & CIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 13- 5.288/2023

145/1560

Proc. Administrativo 13- 5.288/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/01/2024 às 17:24:32

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Encaminho o presente processo para fase de julgamento.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 29/01/2024 às 08:29:15

Portaria de designação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Agente de Contratação

Anexos:

PORTARIA_70_LEILOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 1.920- ANO: XIX

Página 4 de 7

Lilian Welz Trindade
Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

www.ubirata.pr.gov.br
Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Mello Bartz

Parágrafo único. As atribuições do Gestor de Contrato são aquelas estabelecidas no art. 20 do Decreto nº 40, de 09 de março de 2023.

Art. 2º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 70, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Designa Agentes de Contratação para atuarem como Leiloeiros nas licitações promovidas na modalidade leilão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, ambos lotados na Secretaria da Administração e designados para exercerem a função de Agentes de Contratação, conforme Portaria nº 220, de 31 de março de 2023, para atuarem como Leiloeiros nos processos licitatórios realizados na forma eletrônica, destinados à alienação de bens móveis e imóveis da administração pública, pelo período de 25/01/2024 a 31/03/2024.

Art. 2º Os Agentes de Contratação, durante a atuação como Leiloeiros contarão com o auxílio de Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 220/2023.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 168, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 71, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia candidatas classificadas em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as seguintes candidatas classificadas no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

I - Bianca Paulino Fideli, para o cargo de Cirurgiã Dentista, 40 h, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe V, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde;

II - Elaine Gragel, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

III - Flávia Angélica Santana Diniz, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e

IV - Sílvia Andreia da Silva Domingos, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 72, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nidi Akkache Paulino, para o cargo de Assessora de Conselhos da Comunidade, CC-08, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 73, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora Jaqueline Roberto Saran Amboni, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 11/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 74, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Dalva Aparecida Rocha, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Saúde, relativo ao período aquisitivo de 27/08/2017 a 24/03/2023, com efeitos a partir de 05/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 75, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo (Nota interna 29/01/2024 17:28) 5.288/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 29/01/2024 às 17:28:27

Segue Ata da Sessão e relatório do vencedor.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

AtaSessaoDisputa_Parte1_1_24020240129140046408_1_.pdf

VencedoresProcessoDisputa_24020240129140044580_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thaila Rodrigues Oliveira	29/01/2024 17:29:12	1Doc THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EF4E-7E45-83FC-AB6E**

MUNICIPIO DE UBIRATA
UBIRATÁ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 6382/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
LEILOEIRO: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Data de Publicação: 05/01/2024 15:17:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/01/2024 15:16:20	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/01/2024 17:16:19		
05/01/2024 15:16:37	MENSAGEM	LEILOEIRO
O condutor ativou recurso online.		
05/01/2024 15:24:49	MENSAGEM	LEILOEIRO
O arquivo EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		
05/01/2024 15:24:49	MENSAGEM	LEILOEIRO
O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.		
05/01/2024 15:35:42	MENSAGEM	LEILOEIRO
O arquivo FOTOS LOTES.zip foi adicionado ao processo.		
05/01/2024 15:35:42	MENSAGEM	LEILOEIRO
O arquivo FOTOS LOTES.zip foi removido pelo condutor do processo.		
12/01/2024 09:35:21	CADASTRO DE PROPOSTA	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
12/01/2024 09:35:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA
21/01/2024 18:13:39	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	ELTON EBER GOMES (857.153.799-20)
com fazer para dar lances,? ja me cadastrei .mas nao estou conseguindo dar lances ainda		
22/01/2024 08:22:34	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	LEILOEIRO
Prazado senhor(a) licitante. Conforme é possível verificar em edital, o envio de lances será iniciado às 09H00MIN DO DIA 29 DE JANEIRO DE 2024 e será encerrado automaticamente às 14h00 do mesmo dia..		

LOTE 1 - DESERTO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Motoniveladora Caterpillar 120H-ANO/MODELO: 1985CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: ruim; câmbio: bom.OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; motor batendo; com possibilidade de locomoção e serviço.VALOR MÍNIMO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2024 15:17:16	PUBLICADO
05/01/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/01/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/01/2024 09:00:42	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
LOTE 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICIPIO DE UBIRATA
UBIRATÁ-PR

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Motoniveladora Volvo G940- ANO/MODELO: 2012			
CONDIÇÕES: Bancos: bons; painel de instrumentos: bom; retrovisores: bom; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; tapeçaria/forração: boa; pneus: 06 pneus bons; motor/mecânica: bom; câmbio: bom.			
OBSERVAÇÕES: câmbio manual; equipamento de 03 eixos; com possibilidade de locomoção; apresenta problema no diferencial do eixo.			
VALOR MÍNIMO: R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).			
FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2024 15:17:16	PUBLICADO
05/01/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/01/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/01/2024 09:00:43	DESERTO

LOTE 3 - JULGAMENTO
LOTE 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Leilão	Modelo:
Descrição: Toyota Bandeirante-ANO/MODELO: 1984			
CONDIÇÕES: Bancos: ruim; painel de instrumentos: ruim; retrovisores: ruim; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: ruim; pintura: péssima; lataria: ruim; tapeçaria/forração: ruim; pneus: 04 pneus ruins; motor/mecânica: ruim; câmbio: ruim.			
OBSERVAÇÕES: Cor bege, câmbio manual; veículo com dois eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição.			
VALOR MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).			
FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.000,00	Valor Total: 5.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA	118	38.313.487/0001-35	5.000,00	5.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2024 15:17:16	PUBLICADO	
05/01/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
29/01/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
29/01/2024 09:00:43	DISPUTA	
29/01/2024 09:00:43	LANCE	BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA (PARTICIPANTE 118) 5.000,00
29/01/2024 14:00:44	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA		
29/01/2024 14:00:44	JULGAMENTO	



MUNICIPIO DE UBIRATA
UBIRATÁ-PR

LOTE 4 - DESERTO
LOTE 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: Tanque SR Guerra AG TQ. - ANO/MODELO: 2000			
CONDIÇÕES: para-choque traseiro: bom; parte elétrica: boa; pintura: boa; lataria: boa; pneus: 12 pneus bons.			
OBSERVAÇÕES: Cor branca; três eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição; capacidade de 35.000 litros; peso bruto de 43.000kg.			
VALOR MÍNIMO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).			
FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

05/01/2024 15:17:16	PUBLICADO
05/01/2024 15:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
29/01/2024 08:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
29/01/2024 09:00:43	DESERTO

LEILOEIRO: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO THIAGO DADALTO GIMENEZ

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF4E-7E45-83FC-AB6E>



MUNICIPIO DE UBIRATA
UBIRATÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
Processo Administrativo Nº 6382/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
LEILOEIRO: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Data de Publicação: 05/01/2024 15:17:16

TOTAL DO PROCESSO:				5.000,00
BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA		38.313.487/0001-35		5.000,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 118	Lance: 5.000,00	Total: 5.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Leilão	Modelo:	
Descrição: Toyota Bandeirante-ANO/MODELO: 1984 CONDIÇÕES: Bancos: ruim; painel de instrumentos: ruim; retrovisores: ruim; para-choque dianteiro: bom; para-choque traseiro: bom; parte elétrica: ruim; pintura: péssima; lataria: ruim; tapeçaria/forração: ruim; pneus: 04 pneus ruins; motor/mecânica: ruim; câmbio: ruim. OBSERVAÇÕES: Cor bege, câmbio manual; veículo com dois eixos; com possibilidade de locomoção; sem restrição. VALOR MÍNIMO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). FOTOS: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b0546033683mb0				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 5.000,00	Valor Unit.: 5.000,00	Total Item: 5.000,00	

LEILOEIRO: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO THIAGO DADALTO GIMENEZ

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALTAIR DA SILVA PEREIRA

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF4E-7E45-83FC-AB6E>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF4E-7E45-83FC-AB6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 29/01/2024 17:29:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EF4E-7E45-83FC-AB6E>

Proc. Administrativo 14- 5.288/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão/Concorrência

Data: 07/02/2024 às 11:23:39

Segue termo de homologação.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve e **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6382/2024.
2. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE.**
4. ARREMATANTE: **BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.313.487/0001-35, estabelecida à ERNESTINA DE MACEDO SOUZA CORTEZ, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do PR.
 - 4.1. LOTE: Lote 03 Toyota Bandeirante-ANO/MODELO: 1984.
 - 4.2. VALOR: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).
5. DATA DA E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.02.07
10:07:42 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 07/02/2024 às 11:25:42

Segue publicação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Agente de Contratação

Anexos:

1928.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 1.928- ANO: XIX

Página 6 de 10

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 99, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024**

Interrompe licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper licença prêmio concedida à servidora Maria Aparecida Peteck Alencar, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conferida pela Portaria nº 55, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05/02/2024.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 100, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Adair Soares de Carvalho para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos a partir de 07/02/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6390/2024

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 830/2024

2. OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela Marcopolo S.A - Divisão Volare para fornecimento de peças, acessórios e suprimentos originais e/ou genuínos e prestação de serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva de 60.000 KM do Ônibus Volare V8L Executivo - Euro V, Placas RHZ6C68, Frota 272.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso IV alínea "A" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. FORNECEDOR (A): RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.311/0001-40 situada na RUA DO EXPEDICIONARIO, 140, MARIA LUIZA, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-6.470,99 (seis mil quatrocentos e setenta reais e noventa e nove centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2024

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve e ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6382/2024.

2. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: ALIENAÇÃO DE DUAS MOTONIVELADORAS, UMA TOYOTA BANDEIRANTES E UM TANQUE SEMI REBOQUE.

4. ARREMATANTE: BRITO BELEGANTE SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.313.487/0001-35, estabelecida à ERNESTINA DE MACEDO SOUZA CORTEZ, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Estado do PR.

4.1. LOTE: Lote 03 Toyota Bandeirante-ANO/MODELO: 1984.

4.2. VALOR: R\$-5.000,00 (Cinco mil reais).

5. DATA DA E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.870.178/0001-54.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6340/2023.

OBJETO: aquisição de toner e cartuchos destinados às secretarias municipais.

VALOR: R\$-1.848,70(mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ALL PRINT SUPRIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.891.027/0001-52.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6340/2023.

OBJETO: aquisição de toner e cartuchos destinados às secretarias municipais.

VALOR: R\$-228,00(duzentos e vinte e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/01/2024.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 5.288/2023 | Anexo: 1928.pdf (1/1)